



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO**

PORTARIA PRR/3ª REGIÃO Nº 15, DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

Designação de fiscais de Instrumentos Negociais.

O SECRETÁRIO REGIONAL SUBSTITUTO DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela [Portaria PGR nº 382, de 05 de maio de 2015](#), considerando o disposto no art. 41, inciso XVIII do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, resolve:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscais Técnicos e Fiscais Administrativos no acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 08/2023, firmado com a empresa PROEX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 17.679.352/0001-18, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de recepção e apoio administrativo no edifício-sede da PRR/3ª Região, desempenhando as atribuições previstas na [Portaria SG/MPF nº 174, de 20 de março de 2019](#).

I – Fiscal Técnico Titular: HUMBERTO SANTIAGO PAZZINI, matrícula nº 22946;

II – Fiscal Técnico Substituto: ELSON GARCIA DA SILVA, matrícula nº 28220;

III – Fiscal Administrativo Titular: TACIANA HARUE MORI, matrícula nº 29178;

IV – Fiscal Administrativo Substituto: MARIA HELENA FERRARI ANTUNES, matrícula nº 28493.

Art. 2º – Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscais Técnicos e Fiscais Administrativos no acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 07/2023, firmado com a empresa MODULO CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA, CNPJ 05.926.726/0001-73, cujo objeto é a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataforma elevatória do edifício-sede da PRR/3ª Região, desempenhando as atribuições previstas na [Portaria SG/MPF nº 174, de 20 de março de 2019](#).

I – Fiscal Técnico Titular: HUMBERTO SANTIAGO PAZZINI, matrícula nº 22946;

II – Fiscal Técnico Substituto: ELSON GARCIA DA SILVA, matrícula nº 28220;

III – Fiscal Administrativo Titular: TACIANA HARUE MORI, matrícula nº 29178;

IV – Fiscal Administrativo Substituto: MARIA HELENA FERRARI ANTUNES, matrícula nº 28493.

Art. 3º – Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscais Técnicos e Fiscais Administrativos no acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 01/2024, firmado com a empresa PIRES TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 46.946.173/0001-06, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de monitoramento e captura de imagens por circuito fechado de televisão – CFTV do edifício-sede da PRR/3ª Região, desempenhando as atribuições previstas na [Portaria SG/MPF nº 174, de 20 de março de 2019](#).

I – Fiscal Técnico Titular: SHINJI SUGUIURA, matrícula nº 18169;

II – Fiscal Técnico Substituto: ESTHEFANO GUIMARÃES ESTEVES, matrícula nº 28034;

III – Fiscal Administrativo Titular: MARIA HELENA FERRARI ANTUNES, matrícula nº 28493;

IV – Fiscal Administrativo Substituto: TACIANA HARUE MORI, matrícula nº 29178.

Art. 4º – Os fiscais e seus substitutos ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 5º – Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 6º – Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante do objeto contratado deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratações e Gestão Contratual.

Art. 7º – Considerando que a “atuação na gestão ou na fiscalização de contratos, com designação formal” é fonte de reconhecimento para pontuação, conforme o artigo 6º, inciso XII, da [Portaria nº 359, de 29 de abril de 2019](#) (alterada pela [Portaria SG/MPF nº 672, de 22 de agosto de 2019](#)), que institui Programa de Reconhecimento por Resultados, denominado Programa Motivação, dos(as) Servidores(as) no âmbito do Ministério Público Federal, ficam definidos os seguintes critérios:

I – Concessão de 10 pontos por ano de vigência contratual aos fiscais técnicos, para cada um dos contratos sem dedicação exclusiva de mão de obra que lhes forem designados;

II – Concessão de 15 pontos por ano de vigência contratual aos fiscais técnicos, para cada um dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra que lhes forem designados;

III – Concessão de 10 pontos por contrato encerrado aos fiscais administrativos, para cada um dos contratos sem dedicação exclusiva de mão de obra que lhes forem designados;

IV – Concessão de 15 pontos por ano de vigência contratual aos fiscais administrativos, para cada um dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra que lhes forem designados;

§ 1º Para contratos com vigência inferior a um ano, ou frações de ano, ao longo da duração contratual, no caso de contrações que superam um ano de vigência, deverá ser considerada a pontuação correspondente a um ano integral.

Art. 8º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º – Ficam revogadas as designações anteriores, para estes objetos, previstas na Portaria PRR/3ª Região nº 140 de 14 de setembro de 2023.

Dê-se ciência. Publique-se.

ALEXANDRE SAADI  
Secretário Regional Substituto

[Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 30 jan. 2024. Caderno Administrativo, p. 48.](#)

**M P F**  
**Ministério Público Federal**